



Prefeitura Municipal de Nantes



LEI Nº 309/2009, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA, LDO PARA 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, Prefeito Municipal de Nantes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2006/2009, nos termos da Lei Municipal n. 236/2005, de 06 de Dezembro de 2005, e aos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, nos termos da Lei Municipal n. 291/2008, de 02 de Setembro de 2008, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, conforme Anexos II, III, V e VI, que se destinam a Construção e Reforma da Caixa D'água Central, para o abastecimento do Município de Nantes.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais, também ficarão fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 - Órgão: Executivo

02.10 - Departamento de Obras e Serviços e Habitação

17.512.0016.1.019.000-3.44.90.51.00 - Obras e Instalações

(Construção e Reforma de Caixa D'água Central).....R\$ 150.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 3º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes Anulação Parcial / Total, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0003.2.005.000	3449051	Obras e Instalações (38)	5.000,00
02.03.12.365.0004.2.006.000	3339036	Out. Svs. Terceiros - Pessoa Física (46)	5.000,00
02.03.12.365.0004.2.008.000	3339039	Out. Svs. Terceiros - Pessoa Juridica (47)	5.000,00
02.04.12.361.0007.2.008.000	3339036	Out. Svs. Terceiros - Pessoa Física (66)	10.000,00
02.04.12.361.0007.2.008.000	3339039	Out. Svs. Terceiros - Pessoa Juridica (67)	10.000,00
02.04.12.361.0009.2.009.000	3339030	Material de Consumo (84)	50.000,00
02.07.10.301.0010.2.017.000	3319011	Vctos e Vant. Fixas - Pessoal Civil (119)	5.000,00
02.07.10.305.0010.2.019.000	3449052	Equipamentos e Material Permanente (131)	1.000,00
02.08.08.243.0011.2.022.000	3339036	Out. Svs. Terceiros - Pessoa Física (141)	20.000,00
02.08.08.243.0011.2.022.000	3339039	Out. Svs. Terceiros - Pessoa Juridica (142)	5.000,00



Prefeitura Municipal de Nantes



02.10.15.452.0018.2.027.000	3449051	Obras e Instalações (184)	10.000,00
02.10.17.512.0016.2.029.000	3449052	Equipamentos e Material Permanente (200)	5.000,00
02.10.26.782.0020.2.032.000	3339030	Material de Consumo (212)	5.000,00
02.11.04.122.0017.2.033.000	3339030	Material de Consumo (216)	5.000,00
02.09.20.606.0015.2.025.000	3449051	Obras e Instalações (504)	5.000,00
02.12.12.361.0023.2.037.000	3449051	Obras e Instalações (516)	4.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de alterações orçamentárias de programas já existentes e em andamento, apenas suplementados por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 15 de Junho de 2009.


JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.


DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário